



# Regulamento Bolsa de Estudos

APAF Solidária

2020

“O sonho comanda a vida.”

Fernando Pessoa



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA  
DE ÁRBITROS DE FUTEBOL



**APAF**  
**SOLIDÁRIA**

## INTRODUÇÃO

Adquirir conhecimento é uma das formas mais simples de crescer. Este crescimento nunca é apenas individual, pois contribui para o desenvolvimento das organizações e contextos em que se está inserido. Neste sentido a APAF entende que poder ajudar numa etapa tão nobre, como é a vertente académica de qualquer jovem, significa contribuir para a valorização de toda a comunidade. Paralelamente, considera inadmissível que, em pleno século XXI, um jovem interrompa o seu percurso escolar por falta de condições económicas que pode não conseguir contornar.

A APAF Solidária vê o ensino como um dos grandes pilares da nossa sociedade, como um meio que permite que qualquer indivíduo se possa afirmar como um ser verdadeiramente livre, ou seja, um cidadão comprometido com a sociedade onde está inserido. Num contexto marcado pela instabilidade económica e pela vulnerabilidade de várias famílias, garantir um ensino efetivo e acessível para todos assume-se com um grande desafio que, naturalmente, a APAF Solidária abraça.

## 1. Bolsas atribuídas

Serão atribuídas três bolsas de estudo pagas na totalidade.

## 2. Destinatários

Esta bolsa destina-se a estudantes de Curso Técnico ou Superior, ou que pretendam ingressar num dos cursos dos níveis mencionados anteriormente, que sejam sócios da APAF, com cotas em dia, e que não tenham beneficiado de nenhum plano pagamento.

## 3. Requisitos necessários à candidatura

- ✓ Aluno e pais com situação tributária regularizada;
- ✓ Ser candidato ou frequentar um Curso Técnico (que seja pago) ou superior em instituição de ensino público;
- ✓ Não ser possuidor do grau de licenciado ou de algum tipo de especialização;
- ✓ Não usufruir de ajuda financeira para os seus estudos à data em que se candidata;
- ✓ Ser sócio ou filho(a) de um sócio da APAF há pelo menos dois anos.

## 4. Documentos necessários à candidatura

- ✓ IRS do último ano
- ✓ Nota de liquidação do IRS
- ✓ Cópia do cartão de cidadão com declaração anexa em que declara que o envio é apenas para este fim e que autoriza a análise dos seus dados para este efeito
- ✓ Declaração das avaliações finais de todas as disciplinas / unidades curriculares do último ano concluído com sucesso
- ✓ Declaração de não dívida às finanças e Segurança Social

## 5. Data de entrega

As candidaturas devem ser enviadas até ao dia 19 de Outubro de 2020.

## 6. Análise das candidaturas

Após a submissão de todas as candidaturas, as mesmas serão hierarquizadas e analisadas pelos elementos da APAF ligados ao pelouro da Responsabilidade Social, do Departamento Financeiro e Património e pela Presidência em dois parâmetros distintos: i) rendimento; ii) mérito escolar. A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (R \cdot 1,5 + ME \cdot 1) / 2,5$$

### R: Rendimento

A pontuação é obtida a partir da média do último ano frequentado numa escala de 1 a 20. Quanto mais elevada for a média melhor será o posicionamento neste item.

### ME: Mérito Escolar

A pontuação é obtida a partir da divisão do rendimento apurado na declaração de IRS pelo número de elementos do agregado familiar. Quando menor for o rendimento melhor será o posicionamento neste item.

### EXEMPLO

Nome	Rendimento Apurado <i>a</i>	Número elementos do agregado familiar <i>b</i>	Valor final apurado <i>a/b</i>	Posição apurada
José	20 000 €	5	4 000	<b>1</b>
Carlos	22 000 €	4	5 500	<b>2</b>
Maria	19 000 €	3	6 330	<b>3</b>

Nome	Média no último ano	Posição apurada em Mérito Escolar
Maria	16,5	<b>1</b>
Carlos	14	<b>2</b>
José	10	<b>3</b>

Nome	Posição Rendimento	Posição Mérito Escolar	Cálculo da pontuação final	Resultado da pontuação final	Posição apurada
José	1	3	$(1 \cdot 1,5 + 3 \cdot 1) / 2,5$	1,8	<b>1</b>
Carlos	2	2	$(2 \cdot 1,5 + 2 \cdot 1) / 2,5$	2	<b>2</b>
Maria	3	1	$(3 \cdot 1,5 + 1 \cdot 1) / 2,5$	2,2	<b>3</b>

## 7. Formas de desempate

Em caso de empate na pontuação final de qualquer uma das tabelas serão usados como forma de desempate os elementos elencados pela ordem em que são apresentados:

- ✓ Sócio da APAF há mais tempo
- ✓ Idade, tendo primazia o que for mais novo
- ✓ Número de pessoas que compõem o agregado familiar
- ✓ Residentes em zonas de baixa densidade populacional de acordo com o Plano Nacional de Coesão Territorial

## 8. Divulgação dos resultados

As tabelas finais provisórias são divulgadas por e-mail aos candidatos no dia 25 de Outubro. No dia 1 de novembro serão anunciados publicamente, através das redes sociais da APAF, o nome dos três beneficiários das bolsas APAF.

## 9. Pagamento da Bolsa

O valor atribuído será pago diretamente à entidade de ensino, dando posterior conhecimento ao adquirente da bolsa. Até ao dia 30 de outubro os potenciais beneficiários da bolsa deverão apresentar uma declaração da instituição de ensino que frequentam onde conste que não beneficiam de qualquer tipo de bolsa académica.

## 10. Condições para a manutenção da bolsa para o ano a que se candidata

- ✓ Média igual ou superior a 14 valores
- ✓ Envio para a APAF, no final de cada período ou semestre, da sua situação escolar em documento autenticado pela entidade de ensino
- ✓ Sem registo de processos disciplinares, por parte da entidade de ensino, no ano letivo a que respeita a atribuição da bolsa